DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extratos de Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	5
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.950/2018 - LZRP., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA AS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO DO MINI-CEASA MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 2.893/2005/OG, DE 16/09/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-. -.

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º)- A concessão de uso do Prédio do Mini-Ceasa Municipal será destinado para o ramo industrial ou prestador de serviços e se dará através de processo licitatório, ficando estabelecido o valor mínimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

ARTIGO 2.º)- O uso do Prédio do Mini-Ceasa ficará sempre sujeito a fiscalização da Municipalidade, onde será nomeada 3 (três) pessoas para comporem a comissão de Fiscalização, nomeada através de ato e de livre escolha do Poder Executivo, incumbindo a Concessionária, sua permanente atualização e cumprimento ás exigências estabelecidas neste Decreto.

ARTIGO 3.º)- A concessão de uso será pelo prazo mínimo de 5 ano podendo ser prorrogado à interesse das partes pelo mesmo período ou fração do mesmo. Findo o prazo de que trata este artigo e a Concessionária não der causa à rescisão, aa mesma terá o direito de preferência de renovação contratual, se nas mesmas condições com terceiros interessados.

ARTIGO 4.º)- A Concessionária não poderá alterar a estrutura do Prédio, cujo uso lhe é concedido, nem modificar paredes ou divisórias existentes, sem autorização prévia e por escrito da Concessora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso ocorra a autorização para modificação do referido prédio, com vistas a melhor adaptação de instalação dos equipamentos ou pessoal da empresa, a execução correrá por conta da empresa cessionária, não cabendo à Prefeitura Municipal, qualquer obrigação de indenização a qualquer tempo, cujas obras serão incorporadas à parte física do prédio, no patrimônio Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente poderá ser introduzida qualquer modificação interna do prédio, desde que a mesma não venha comprometer a estrutura do prédio.

ARTIGO 5.º)- A Concessionária não poderá dar ao local, cujo uso lhe é concedido, destinação diversa da especificada no artigo 1º desde Decreto, nem nele desenvolver, a que título for, atividades diversa das especificadas ao ramo, ou praticar atividades proibidas por Lei, sob pena de rescisão de contrato.

ARTIGO 6.º)- A Concessionária deverá manter toda a área destinada ao Prédio, em perfeito estado de limpeza, higiene e conservação, cumprindo assim as exigência da Legislação vigente.

ARTIGO 7.º)- A Concessionária é legal e juridicamente responsável perante a municipalidade e perante terceiros, por todo e qualquer prejuízo que, por sua culpa ou negligência, venha ocasionar no uso do Prédio do Mini-Ceasa.

ARTIGO 8.º)- Qualquer ato jurídico em desrespeito ao artigo anterior, será havido nulo, de pleno direito, sujeitando-se ainda o infrator, às penalidades previstas ou cabíveis, incluída a caducidade da presente concessão de uso.

ARTIGO 9.º)- Fica devidamente estabelecido que a utilização do esgoto, consumo de água e energia elétrica, correrão por conta da Concessionária.

ARTIGO 10.º)- Pela inadimplência a qualquer artigo deste Decreto, a Concessionária pagará uma multa cujo valor será fixado no Edital de Licitação, corrigida até a data de sua efetiva quitação, ensejando a rescisão contratual.

ARTIGO 11.º)- Este Decreto entrará em vigor na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.819/2017-LZRP., de 22 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).-. -.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 00197/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos a partir de 19/11/2018, na conformidade da Lei Complementar n.º 0027/2015-LOC., de 28 de abril de 2015, a Servidora abaixo relacionado para ocupar cargo em comissão constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Cristina Domingues Prudencio	Coordenadora Geral de Creches	L-7

O cargo acumulado pela Servidora Municipal comissionada, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00198/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos a partir de 20/11/2018, CAROLINA JACOMASSI DINIZ, do cargo de Professora - PEB I (ACT), para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0154/2018-LZRP., de 26/07/2018.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00199/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, KATIANE APARECIDA BEZERRA, do cargo de Médica - PSF, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0164/2016-LOC., de 06/06/2016.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS nº 134/18 e 135/18
Processo nº 82/2.018.
Concorrência Pública nº 06/2.018.
Edital nº 59/2018.

OBJETO: Concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para construção e instalação com exploração comercial de um quiosque destinado exclusivamente à comercialização de alimentos de preparo rápido.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Concessionárias: JOSÉ DA CRUZ DE SOUZA FILHO 95427740872, Inscrita no CNPJ nº. 32.006.955/0001-42, vencedor do Lote 08, localizado na Avenida 7 de Setembro, área de 80,00 m2; MODELO 02 – Valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e total R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); e a empresa LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA MAZONI, Inscrita no CNPJ nº. 11.329.058/0001-08, vencedora do Lote 15, localizado na Avenida 7 de Setembro, área de 80,00 m2; MODELO 02 – Valor mensal de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e total R$ 36.252,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais), por terem ofertado o maior valor mensal nos lotes acima citados.

Prazo de Vigência: O prazo da concessão de uso de área, objeto desde Contrato é de até 20 (vinte) anos, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 3.548/2016 - LOC, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 26/11/2018

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2.018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2.018
EDITAL Nº 59/2.018.

Adjudico o objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2.018, sendo Concessionárias as empresas: JOSÉ DA CRUZ DE SOUZA FILHO 95427740872, Inscrita no CNPJ nº. 32.006.955/0001-42, vencedor do Lote 08, localizado na Avenida 7 de Setembro, área de 80,00 m2; MODELO 02 – Valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e total R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); e a empresa LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA MAZONI, Inscrita no CNPJ nº. 11.329.058/0001-08, vencedora do Lote 15, localizado na Avenida 7 de Setembro, área de 80,00 m2; MODELO 02 – Valor mensal de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e total R$ 36.252,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais), por terem ofertado o maior valor mensal nos lotes acima citados.

Cafelândia- SP, 26 de novembro de 2.018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2.018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2.018
EDITAL Nº 59/2.018.

Face ao constante dos autos do Processo nº 82/2.018, referente à Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2.018, referente à Concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para construção e instalação com exploração comercial de um quiosque destinado exclusivamente à comercialização de alimentos de preparo rápido, do tipo MAIOR VALOR MENSAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Cafelândia- SP, 26 de novembro de 2.018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018 | Ano II | Edição nº 256 | Página 5 de 6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 – EDITAL Nº 14/2018 – MODALIDADE CONVITE Nº 02/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA AUDESP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 0183/2018, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Prestação de Contas via Sistema Audesp. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Vanessa Oliveira Silva e Ednéia Moraes Vicente, sob a presidência do primeiro. Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas CARLOS HENRIQUE NUNES VILLA VERDE – ME (CNPJ 08.601.555/0001-09), MODELO INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ 50.834.886/0001-47), C. A. GALLO CONTABILIDADE – ME (CNPJ 13.924.559/0001- 50), ESCRITÓRIO CONTÁBIL PAULISTA DE LINS LTDA (CNPJ 51.528.198/0001- 11), ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.583.931/0001-83) e C.A ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S LTDA (CNPJ 62.480.934/0001-25). Não houve a manifestação de outras empresas interessas em participar do certame. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu andamento aos trabalhos, declarando aberta a Sessão Pública, constatando o protocolo dos envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" efetuados pelas seguintes: a) C A GALLO CONTABILIDADE ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.924.559/0001-50, com sede na Rua Cel Amando Simões, nº 27, Parte Baixa, CEP. 16.500-000, na cidade de Cafelândia – SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Gallo, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade Rg nº 19.423.085, inscrito no CPF/MF sob nº 117.556.588-18; b) ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.583.931/0001-83, com sede na Rua Alice Vieira Ranieri, nº 2-74, bairro Vila das Flores, CEP. 17.013-100, na cidade de Bauru – SP, neste ato não se fez representada; c) CA ASSESSSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS SS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.480.934/0001-25, com sede na Avenida 14, nº 2081, sala 1, bairro Jardim São Paulo, CEP. 13.503-018, na cidade de Rio Claro – SP, neste ato não se fez representada; d) MODELO INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.834.886/0001-47, com sede na Praça Beraldo Arruda, nº 145, Centro, CEP. 16.500-000, na cidade de Cafelândia – SP, neste ato representada pelo Sr. LUIZ SÉRGIO BERTOLI, brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.931.946-2, inscrito no CPF/MF sob nº 278.543.968-68; e) ESCRITÓRIO CONTÁBIL PAULISTA DE LINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.528.198/0001-11, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 523, Centro, CEP. 16.400- 060, na cidade de Lins – SP, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. ROBERTO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.788.756-3, inscrito no CPF/MF sob nº 171.685.728-73. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse, nos termos do item 1.3, alínea "c" do edital. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de "Habilitação", colocando à disposição dos presentes os documentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

neles contidos para exame. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das licitantes, constatou-se que as seguintes empresas atenderam aos requisitos do Convite nº 02/2018, sendo declaradas aptas a contratar com o Poder Público: MODELO INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ 50.834.886/0001-47), C. A. GALLO CONTABILIDADE – ME (CNPJ 13.924.559/0001-50), ESCRITÓRIO CONTÁBIL PAULISTA DE LINS LTDA (CNPJ 51.528.198/0001-11), e C.A ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S LTDA (CNPJ 62.480.934/0001-25). A Comissão de Licitação anota que a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal nº 311D2811.6A3F.FE92, da empresa C.A. GALLO encontra-se vencida (12/03/2018). Nos termos do item 5.8 do edital, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. A empresa ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.583.931/0001-83) deixou de comprovar os requisitos do edital, nos seguintes itens: Apresentou o documento Contrato Social em cópia simples, em desacordo com o item 5.5 do edital; Apresentou atestado de capacidade técnica em cópia simples, em desacordo com o item 5.5 do edital, bem como o atestado não comprova a execução de serviços contábeis, em desconformidade com o item 5.1.4, alínea “a” do edital. Desta feita, A Comissão de Licitação julgou pela inabilitação da empresa ADPRH. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, o representante da empresa Escritório Modelo solicitou que constasse em ata o seguinte: “O Atestado de Capacidade Técnica da empresa Escritório Paulista não está condizente com o edital, sendo emitido e assinado por pessoa física, ao invés de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, e não comprova a execução dos serviços condizentes com o edital. Desta feita, o Sr. Presidente deliberou pela abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis apresentação de eventuais recursos da decisão, mediante protocolo das Razões de Recurso, começando a correr após publicação na imprensa oficial municipal. Deste já, ficam intimadas as empresas para, após o transcurso do prazo recursal, e sendo protocolado recurso, as demais empresas ficam intimadas para no prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das Contrarrazões de Recurso. Desta decisão, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, e pelos representantes legais das empresas presentes na Sessão Pública. Encerramento às 10h40min.

BRUNO CANDIDO LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

VANESSA OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão

EDNÉIA MORAES VICENTE

Membro da Comissão

C A GALLO CONTABILIDADE ME

Sr. Carlos Alberto Gallo

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PAULISTA DE LINS LTDA

Sr. ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

MODELO INFORMÁTICA LTDA – EPP

Sr. LUIZ SÉRGIO BERTOLI